

CHAMADA PÚBLICA DE UNIDADES EMBRAPII 01/2025

CREDENCIAMENTO DE UNIDADES EMBRAPII EM QUÍMICA MEDICINAL E BIOFÁRMACOS, DISPOSITIVOS MÉDICOS E SAÚDE DIGITAL

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, em parceria com o Ministério da Saúde, torna público o processo de seleção para credenciamento de Unidades EMBRAPII (UEs), na área de Química Medicinal e Biofármacos, Dispositivos Médicos e Saúde Digital, seguindo as regras constantes nesta chamada e no Manual de Operação da EMBRAPII¹.

Os grupos selecionados nesta chamada estarão credenciados a receber recursos financeiros para desenvolver projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), em parceria com empresas industriais, dentro da área de competência aprovada no credenciamento. O desempenho será acompanhado com base nas metas contratuais pactuadas no ato de credenciamento e definidas no Plano de Ação da Unidade.

1. Objetivo

Esta chamada pública tem o objetivo de selecionar até 6 (seis) grupos de pesquisa tecnológica aplicada de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), públicas ou privadas sem fins lucrativos, para serem credenciadas como Unidades EMBRAPII em uma das áreas listadas na seção 4.

O credenciamento será exclusivo ao segmento da ICT indicado como grupo candidato responsável pela área de competência definida no Plano de Ação. Os recursos previstos para esta chamada, são oriundos do Ministério da Saúde, via Contrato de Gestão firmado com a EMBRAPII, e estão limitados a um total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

O grupo candidato deve apresentar um Plano de Ação com metas definidas para o período de credenciamento, conforme as seções 8 e 9.

Para fins da presente chamada, considera-se grupo candidato um conjunto de pesquisadores vinculados a uma ICT, operando cooperativamente em tema de pesquisa aplicada atendendo demandas de setores industriais.

1.1 Objetivos específicos da Chamada

Os objetivos específicos da presente Chamada consistem em:

- i. Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de Unidades EMBRAPII na área definida nesta chamada.
- ii. Orientar a elaboração das propostas de credenciamento dos grupos candidatos,

¹ Vide Manual de Operação da EMBRAPII em <https://embrapii.org.br/manuais-e-orientacoes/>

aptos ao desenvolvimento de projetos de pesquisa na fase pré-competitiva da inovação, caracterizada por TRL² entre 3 e 6, em cooperação com empresas industriais, conforme o Manual de Operação da EMBRAPII.

2. Condições para a candidatura ao credenciamento EMBRAPII

Poderão se candidatar os grupos de pesquisa, que:

- i. Estejam vinculados a ICTs brasileiras;
- i. Comprovem experiência em projetos com empresas industriais, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), na área de competência proposta para credenciamento;
- ii. Atendam às normas do Manual de Operação EMBRAPII e os critérios previstos nesta chamada;
- iii. Não estejam concorrendo simultaneamente em outras Chamadas de Unidades EMBRAPII
- iv. Instituições com Unidades já credenciadas poderão participar, desde que a nova proposta seja para área distinta, com equipe, infraestrutura e gestão separadas.

O grupo candidato deverá ser a entidade gestora e executora das ações necessárias para a realização da carteira de projetos EMBRAPII a ser contratada, pactuada no ato do credenciamento, tendo o objetivo primordial de executar projetos de P,D&I com empresas industriais de acordo com o modelo de operação EMBRAPII. Na condição de candidato, o grupo proponente deve demonstrar que possui:

- i. As condições necessárias para atender os requisitos de enquadramento discutidos nesta seção e nas seções 3, 4 e 5.
- ii. Governança, autonomia decisória e de gestão local, para contratar e desenvolver projetos na sua área de competência, alocar pessoal e infraestrutura para executar os projetos contratados, bem como realizar processos de prospecção, negociação etc., conforme orienta o Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII³. Isso implica na disponibilidade prévia de recursos humanos próprios, na existência de suporte administrativo e de gestão operacional no grupo candidato, na autonomia decisória em questões técnico-científicas na área de competência credenciada, bem como na governança e na liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nos projetos EMBRAPII.
- iii. Disponibilidade para atender as demandas da EMBRAPII pertinentes a presente chamada, em particular, porém não se limitando, a recepção das equipes de especialistas nas visitas *in loco* de avaliação, conforme cronograma e condições aqui estabelecidos.

São elegíveis as candidaturas de grupos de pesquisa aplicada vinculados a ICTs e que atendam a uma das seguintes condições, observadas as definições pertinentes da seção

² Para a EMBRAPII, a fase pré-competitiva é definida por projetos classificados pela escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre os níveis 3 e 6. Para detalhes consultar Manual de Operações da EMBRAPII.

³ Disponível em <https://embrapii.org.br/manuais-e-orientacoes/>

anterior.

- i. Estar instalado em Universidade pública ou privada sem fins lucrativos, ou em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ministério da Educação – MEC.
- ii. Estar vinculado a instituto ou centro de pesquisa público voltado à pesquisa tecnológica.
- iii. Estar vinculado a instituto ou centro de pesquisa privado sem fins lucrativos, voltado à pesquisa tecnológica e não cativo de uma empresa ou grupo empresarial exclusivo.

O credenciamento será exclusivo para o grupo candidato responsável pela área de competência definida no Plano de Ação. Cada ICT poderá apresentar somente uma única proposta de credenciamento e, portanto, um único Plano de Ação. No caso de Universidades Multicampi, cada Campus constituído por um mínimo de 3 (três) faculdades e/ou unidades acadêmicas e dotado de autonomia administrativa, e que possua grupos de pesquisa científico-tecnológica nas áreas de competência da presente Chamada, conforme seção 3, poderá submeter uma única proposta, assinada pelo Diretor da Unidade Acadêmica que sedia a proposta a ser apresentada à EMBRAPII. Nestes casos, a proposta apresentada deverá ser homologada pelo Reitor da Universidade.

Não são elegíveis grupos candidatos que não apresentarem recursos humanos de P,D&I e infraestrutura qualificada próprios ou que a área de competência seja muito abrangente e indefinida, ou que não demonstrarem demanda de P,D&I de empresas industriais na área de competência proposta. Também não são elegíveis aquelas propostas cujos recursos humanos para P,D&I e infraestrutura estejam dispersos, subordinados a estruturas de governança e de gestão distintas. Esta inelegibilidade inclui, mas não se limita ao credenciamento por filial com operação subordinada à sede.

3. Requisitos para o credenciamento na chamada

O processo de análise e seleção para o credenciamento de Unidades EMBRAPII, conforme seção 10, será apenas para os grupos candidatos que demonstrarem o cumprimento dos seguintes requisitos:

- i. Possuir área de competência alinhada à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação e à Política Nacional de Educação brasileiras.
- ii. Possuir equipe e infraestrutura próprias para desenvolver projetos de P,D&I tecnológico na área de competência proposta, e realizar as demais atividades pertinentes às Unidades EMBRAPII credenciadas.
- iii. Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I na área de competência proposta, por meio da apresentação de lista qualificada de projetos contratados com o setor industrial com indicação do CNAE (primário e secundário) no período de 01/01/2022 e 30/06/2025⁴, na área a ser

⁴ A critério exclusivo da EMBRAPII poderão ser solicitados os documentos formais de contratação dos projetos (ex. contratos, convênios etc.) para comprovação do enquadramento dos mesmos no período requerido.

credenciada e nos quais tenha havido captação de pelo menos R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em recursos financeiros das empresas. Vide documento de *Instruções Informações Quantitativas* que acompanha esta Chamada.

- iv. Na demonstração da experiência, conforme item anterior, é obrigatória a explicitação em separado dos recursos captados⁵ das empresas. Os valores demonstrados devem corresponder àqueles constantes nos documentos de contratação dos respectivos projetos.
- v. Projetos contratados por empresas nas quais o grupo candidato possua participação majoritária ou pertençam a um mesmo grupo, não podem ser considerados como experiência de captação de projetos. A operação como Unidade EMBRAPII busca atender um mercado industrial, não pressupondo o atendimento de empresa cativa.
- vi. A instituição à qual se vincula formalmente o grupo candidato deve possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme documentação prevista na seção 9 (ETAPA II - “d”) desta Chamada Pública.
- vii. Possuir as certificações pertinentes para contratação, gestão e execução de projetos de P,D&I nas áreas de competência previstas no Plano de Ação, preferencialmente com aceitação para fins regulatórios na área da saúde, tais como Boas Práticas de Laboratório (BPL) entre outras pertinentes à área⁶ e às sublinhas propostas para credenciamento.

4. Área de competência e focos temáticos da presente chamada

A proposta deve contemplar uma única área de competência com até 3 sublinhas, que sejam complementares entre si e direcionem o conteúdo de P,D&I com foco coerente e alinhado ao setor industrial.

Áreas temáticas elegíveis:

- Química Medicinal e Biofármacos
- Dispositivos Médicos
- Saúde Digital

Os grupos candidatos deverão especificar na área de competência, as respectivas sublinhas na Carta de Manifestação (ETAPA 1) e no Plano de Ação (ETAPA 2).

5. Condições de financiamento

O credenciamento como grupo candidato pressupõe a disponibilidade de recursos financeiros de três fontes distintas: (i) dos recursos da EMBRAPII, (ii) da captação de

⁵ A captação de recursos com empresas não poderá ser demonstrada por meio de recursos não reembolsáveis ou de recursos decorrentes de subvenção econômica.

⁶ Propostas na área de “Química Medicinal e Biofármacos” deverão demonstrar as certificações disponíveis após a conclusão do credenciamento.

recursos pelo(s) candidato(a) de empresas industriais e (iii) dos recursos do próprio grupo candidato, na forma de contrapartida econômica ou financeira, para a execução dos projetos de P,D&I com empresas industriais, sempre na área de competência proposta.

O repasse de recursos EMBRAPII nesta chamada está limitado ao valor máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por Unidade credenciada para cobertura do Plano de Ação, durante os 04 (quatro) anos de credenciamento. Nesse sentido, o Plano de Ação proposto no pleito de credenciamento, pelo grupo candidato, deverá observar o valor supracitado como limite máximo de aporte financeiro da EMBRAPII.

O montante total de recursos a ser proposto no Plano de Ação, para a contratação do portfólio de projetos de P,D&I EMBRAPII com empresas industriais, deverá obedecer, ainda, a seguinte composição:

- A parcela de recursos correspondente à contribuição da EMBRAPII nas metas financeiras será no máximo de 1/3 do valor total da carteira de projetos a contratar. Ou seja, a parcela EMBRAPII no valor total do portfólio será no máximo de 1/3 do valor total dos projetos EMBRAPII a contratar no período credenciado.
- Os 2/3 remanescentes dos recursos necessários à execução do portfólio de projetos de P,D&I EMBRAPII deverão ser negociados entre a Unidade credenciada e as empresas contratantes dos projetos, sendo obrigatório que os recursos aportados pelas empresas sejam necessariamente financeiros e não inferiores a 1/3 do valor total do portfólio.
- Os recursos de contrapartida do grupo credenciado, a serem aplicados nos projetos de P,D&I poderão ser financeiros ou econômicos, e devem necessariamente atender ao estipulado na seção 8 do Manual de Operação EMBRAPII. No caso de serem financeiros os recursos da Unidade para cada projeto contratado, tais valores deverão ser administrados em contas bancárias distintas por fonte de recurso e por projeto.
- A participação financeira individual da empresa contratante em cada projeto não poderá ser inferior a 10% do valor total do projeto. Analogamente, a participação da EMBRAPII em cada projeto não poderá ser inferior a 10% do seu valor.
- Os recursos a serem aportados pelas Empresas são necessariamente financeiros, podendo ser recursos próprios, empréstimos, recursos de obrigatoriedade de investimento em P&D (ex. Lei de informática), ou outros, a critério da empresa. No caso em que os recursos aportados sejam decorrentes de obrigações legais de investimento em P,D&I, a participação mínima da empresa com recursos financeiros será de até 50% do valor total do projeto.
- A Unidade credenciada não poderá utilizar recursos da EMBRAPII para financiar projetos contratados por empresas subsidiárias ou nas quais o grupo candidato possua participação acionária ou pertençam a um mesmo grupo.

A Unidade EMBRAPII credenciada decidirá sobre a composição específica de recursos financeiros e econômicos a serem utilizados no âmbito de cada projeto, respeitando as

condições de financiamento explicitadas nos itens acima.

O aporte de recursos financeiros da empresa contratante de cada projeto deverá ser definido também pela Unidade EMBRAP II credenciada, levando-se em consideração o risco envolvido no desenvolvimento do projeto de P,D&I a ser contratado, o desafio tecnológico a ser vencido e o potencial de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida.

A critério da candidata, na elaboração do plano financeiro para credenciamento poderão ser ofertados e contabilizados recursos complementares provenientes de Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) como contrapartida da candidata. Na eventualidade de oferta dos recursos complementares, caberá à candidata garantir o seu acesso para execução do Plano de Ação ora submetido, bem como se responsabilizar pela sua disponibilidade e uso de acordo com todas as regras estabelecidas nesta chamada e nas demais orientações pertinentes ao credenciamento EMBRAP II.

6. Itens financiáveis nos projetos EMBRAP II

Os recursos financeiros aportados nos projetos de P,D&I pela EMBRAP II, pela(s) empresa(s) parceiras e pelo grupo credenciado destinam-se exclusivamente ao custeio da execução dos projetos e às despesas referentes aos seguintes itens de dispêndio, conforme normas do Manual de Operações EMBRAP II:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Outras despesas correntes

As despesas enquadráveis em cada um dos itens acima e as respectivas regras de execução financeira da EMBRAP II estão disponíveis na seção 8 do Manual de Operações da EMBRAP II.

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo softwares, é permitida somente para componentes integrados aos resultados dos projetos, e, se realizada, feita exclusivamente com recursos da(s) Empresa(s) contratante(s) do projeto⁷.

7. Contrapartida da Unidade credenciada

Uma vez credenciado como Unidade EMBRAP II, a contrapartida poderá ser financeira ou econômica (não financeira). A contrapartida econômica (não financeira) refere-se a recursos próprios do grupo candidato empregados na execução dos projetos, inclusive os provenientes de agências de fomento. Quando financeira, a contrapartida deverá ser feita em conta específica para cada projeto. Para efeito de comprovação da contrapartida, serão admitidas apropriações de custos e/ou despesas relativas aos seguintes itens:

⁷ O credenciamento como Unidade EMBRAP II pressupõe a oferta pelo grupo candidato de infraestrutura física atualizada para a boa gestão de P,D&I, com equipamentos, *software* (itens de capital), recursos humanos qualificados em quantidade compatível com o Plano de Ação e acesso ao mercado foco da ação EMBRAP II, além de comprovada experiência de P,D&I sob demanda do setor empresarial, na área de competência proposta para credenciamento.

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Uso de equipamento laboratorial e de *software* de P,D&I próprios

As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídica, financeira, contábil, recursos humanos, serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação.

A Unidade EMBRAPII pode utilizar até 15% do valor total de cada projeto para a realização de despesas de suporte operacional sem a necessidade de discriminá-las, desde que exclusivamente com recursos originários das empresas contratantes dos projetos.

As despesas relativas ao uso de equipamento laboratorial e de *software* próprios, ofertadas como contrapartida econômica nos projetos EMBRAPII contratados, devem ser apuradas conforme regras contidas no Anexo 3 do Manual de Operação da EMBRAPII.

8. Período de credenciamento

Os grupos selecionados nesta chamada serão credenciados por um período de 4 (quatro) anos para desenvolver projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme regras constantes do Manual de Operações EMBRAPII. Durante esse período, os grupos selecionados passarão por um período de incubação e aceleração, com foco na consolidação e no fortalecimento de sua atuação, a ser definido pela EMBRAPII.

9. Apresentação da proposta

A proposta⁸ deverá ser obrigatoriamente apresentada por meio eletrônico para o e-mail chamada.unidade01_2025@embrapii.org.br, com informações submetidas em duas etapas assim definidas.

ETAPA 1 - Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 15 de agosto de 2025 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta Chamada)

- a. *Carta Consulta*: a ser enviada para o e-mail citado conforme modelo que acompanha esta chamada, é documento necessariamente emitido e assinado pelo representante legal da instituição que apresenta a candidatura, trazendo obrigatoriamente os seguintes conteúdos:
 - (1) manifestação de interesse do grupo candidato ao credenciamento EMBRAPII e declaração sumária de aceite integral das regras estabelecidas na presente Chamada, bem como das normas da EMBRAPII,

⁸ Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPII, em <https://embrapii.org.br/transparencia/#chamadas>

assinada pelo dirigente da ICT.

- (2) argumentação sintética, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas, trazendo o delineamento da área de competência e suas sublinhas de atuação (até 3 sublinhas).

- b. *Informações Quantitativas ETAPA 1*: projetos comprovadores da experiência (quantia e valores) contratados no período estabelecido na seção 3, apresentados em planilha disponibilizada nesta Chamada⁹, preenchida em *Excel*® versão 2013 ou superior, contendo todas as informações necessárias para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.

Este conteúdo subsidia a análise prévia pela EMBRAPII das características, experiência e a qualificação do grupo candidato para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais, na área a ser credenciada, conforme o fluxo do processo de seleção descrito na seção 10.

ETAPA 2 - Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 17 de outubro de 2025 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta chamada)

- c. *Plano de Ação*: arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal do grupo candidato, contendo o Plano de Ação elaborado conforme o modelo disponível para a Chamada¹⁰, **limitado obrigatoriamente a 30 páginas, no formato A4, Fonte Times New Roman, letra 12 e espaçamento simples. Propostas que descumprirem essa formatação serão automaticamente desclassificadas.** O Plano de Ação deverá trazer área de competência bem definida e apresentar o pleito por recursos financeiros da EMBRAPII, a proposta de captação de recursos financeiros de empresas industriais e a oferta de contrapartida (econômica ou financeira). Ele é parte integrante do Termo de Cooperação e deve detalhar as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos assumidos pelo grupo candidato no ato do credenciamento, devendo ser compatível com as metas propostas nas *informações quantitativas ETAPA 2* (número de projetos a desenvolver, número de empresas a contratar etc.). Deve conter as ações a serem implementadas para o controle, a verificação e o atingimento das metas propostas, detalhando também a estrutura de liderança e de responsabilidades, os processos de negócio e de gestão para operar de acordo com o modelo EMBRAPII (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua etc.). O Plano de Ação deve também incluir orientação sobre as ações do grupo candidato para a manutenção e o desenvolvimento da área de competência, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P,D&I, na área de competência, voltados ao mercado de P,D&I de empresas industriais, conforme orientações EMBRAPII. Em especial, ao apresentar seus os mecanismos de gestão e coordenação (seção 4 do Plano de Ação), a instituição deve explicitar o seu compromisso com a gestão eficaz comprometendo-se com a implementação de fluxos rápidos e

⁹ Modelos estão disponíveis entre os documentos desta Chamada no site da EMBRAPII, em <https://embrapii.org.br/transparencia/#chamadas>

¹⁰ Vide período de credenciamento na seção 8 desta Chamada.

ágeis para a gestão a ser exercida pela Unidade credenciada, incluindo, porém não se limitando, ao processo contratual dos projetos, à negociação de PI com as empresas, à gestão dos projetos contratados, além da gestão do próprio grupo a ser credenciado.

- d. *Política de Propriedade Intelectual (PI)*: arquivo PDF contendo a cópia digital do documento, aprovado na instituição proponente da candidatura, que oficializa a sua Política ou Diretriz para a gestão da Propriedade Intelectual (PI) e, por consequência, oficializa a Política de PI a ser aplicada no grupo a ser credenciado¹¹.
- e. *Carta de compromisso pela gestão financeira*: quando a instituição proponente indicar no *Plano de Ação* uma fundação de apoio para a gestão dos recursos financeiros, de compras, contratações etc., deverá ser também encaminhada a carta de compromisso da instituição responsável pela gestão financeira, conforme modelo que acompanha esta chamada, assinada pelos representantes legais da instituição proponente e da fundação de apoio, manifestando o aceite das normas da EMBRAPII que regem esta chamada.
- f. *Carta da FAP - recursos complementares*: na eventualidade serem ofertados recursos complementares provenientes de FAPs no Plano de Ação ora submetido, conforme condições de financiamento estabelecidas na seção 5, caberá à candidata apresentar carta em formato livre contendo a manifestação formal da Fundação de Apoio cedente dos recursos, devidamente assinada por seu representante legal, indicando o montante de recursos compromissados com a presente candidatura e o correspondente fluxo de caixa dentro do período a ser credenciado.
- g. *Informações Quantitativas ETAPA 2*: pesquisadores do *staff* institucional, qualificação curricular dos pesquisadores, disponibilidade mínima horária aos projetos a serem contratados, infraestrutura de pesquisa, plano financeiro indicando fonte de recursos para projetos (EMBRAPII, Contrapartida do grupo candidato e FAP (se houver) e Empresa contratante) que deve atender ao disposto na seção 5 desta Chamada, além do plano de indicadores e metas (conforme documento *Instruções Informações Quantitativas* desta Chamada), apresentados em planilha disponibilizada nesta Chamada, preenchida em *Excel®* versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.
- h. *Documentação complementar* – ICTs privadas sem fins lucrativos deverão apresentar Estatuto Social ou Ato Constitutivo da entidade (ou documento equivalente) e ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrados.
- i. *Certificações pertinentes*: somente para candidato à área de Química Medicinal e Biofármacos. Tais certificações serão necessárias no início da operação credenciada da Unidade, por ocasião do credenciamento, visando a contratação do(s) projeto(s) que delas dependam.

Cada documento constante na ETAPA 2 dever ser apresentado em arquivo separado no formato PDF, devendo a *carta de compromisso pela gestão financeira* ser devidamente assinada pelos representantes legais da instituição proponente do credenciamento e da fundação de apoio envolvida, quando for o caso. O *Plano de Ação* deve ser devidamente

¹¹ Não serão aceitos modelos de contratos como substitutos de Política de PI.

assinado pelo representante legal da instituição proponente da candidatura.

Exceção ao formato PDF se aplica apenas para as planilhas com informações quantitativas ETAPA 1 e ETAPA 2, que devem ser enviadas no formato original (formato *Excel*®).

Documentos que demandem anuência Institucional para a submissão à Chamada, em qualquer etapa do processo seletivo, conforme indicação acima, deverão ser sempre apresentados à Chamada com as devidas assinaturas do representante Institucional, sob pena de desclassificação sumária do certame por não restar comprovada a concordância Institucional à sua submissão.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima relacionados, não sendo aceitos modelos de contratos como substitutos de Políticas de PI aprovadas e vigentes.

No recebimento da mensagem eletrônica correspondente à ETAPA 1 (*Carta Consulta e Informações Quantitativas ETAPA 1*) a EMBRAPII responderá ao remetente com um código de identificação da proposta. Esse código deverá ser utilizado como referência para envio da documentação restante necessária na ETAPA 2, bem como em todas as interações com a EMBRAPII no contexto da presente Chamada.

10. Processo de seleção das Unidades EMBRAPII

O processo de seleção das unidades para credenciamento é composto de seis etapas:

- i. *Enquadramento da candidatura*: momento no qual os documentos da ETAPA 1 são recebidos e verificados, observando-se o cumprimento dos prazos da chamada e o conteúdo apresentado. Esta etapa é classificatória e eliminatória. Submissões que não atendam aos requisitos mencionados e aos prazos estabelecidos serão desclassificadas nesta etapa. São critérios eliminatórios nesta etapa: (i) perda de prazo; (ii) não apresentação ou apresentação incompleta¹² da documentação solicitada; (iii) os projetos apresentados que não comprovem experiência, de acordo com os requisitos da seção 3 da Chamada. Com base nestes critérios e na análise comparativa das propostas dos candidatos.
- ii. *Recepção e verificação dos documentos conforme estabelecido na ETAPA 2*. Esta fase é eliminatória para candidaturas nas quais forem apresentados documentos que não atendam os requisitos desta Chamada ou os prazos estabelecidos.
- iii. *Enquadramento da proposta*: propostas enquadradas na etapa anterior passam pela análise inicial da área de competência pleiteada no credenciamento e da comprovação de experiência em P,D&I com empresas industriais do candidato, na área de competência na qual se pleiteia o credenciamento, por consultor *ad-hoc*, conforme requisitos estabelecidos na seção 3. Esta etapa é eliminatória nos seguintes casos:
 - a. quando a experiência demonstrada não for caracterizada por atividades de desenvolvimento tecnológico no período requerido.
 - b. quando os projetos tiverem sido realizados sem o envolvimento de empresas

¹² Inclui-se aqui a apresentação de documentos obrigatórios não preenchidos, preenchidos apenas parcialmente ou preenchidos em desconformidade com as regras e orientações da Chamada.

industriais, portanto, sem seus recursos.

- c. quando as atividades de desenvolvimento tecnológico não forem pertinentes à área de competência à qual se pleiteia o credenciamento.
 - d. quando as atividades apresentadas como experiência não tiverem sido realizadas e/ou coordenadas pela equipe candidata.
 - e. quando as atividades desenvolvidas forem cativas para empresa ou grupo industrial e não demonstrarem acesso amplo ao mercado foco da proposta de credenciamento.
 - f. quando a experiência apresentada se referir a projetos cuja data de contratação estiver fora do período requerido, conforme definido na seção 3.
 - g. quando a comprovação de experiência apresentar informações incompletas e/ou que não permitam identificar a atividade desenvolvida.
 - h. quando a equipe apresentada for considerada inadequada para a realização de projetos de P,D&I na área de credenciamento.
- iv. *Avaliação técnica da proposta de credenciamento*: consiste na avaliação técnica dos planos de ação e demais informações por comissão de consultores *ad-hoc*, constituída por profissionais de reconhecida qualificação técnico-científica, conhecimento das áreas de atuação da proposta e do modelo operacional EMBRAPII.
- v. *Visitas in loco de avaliação*: objetiva averiguar as informações submetidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar *localmente* a aderência da proposta de credenciamento ao grupo candidato. O resultado da visita pode confirmar a avaliação obtida nas etapas anteriores ou ensejar revisão da avaliação, incluindo, mas não se limitando, a recomendações de ajustes no Plano de Ação proposto pela Unidade candidata, em quaisquer aspectos, que passam a ser requisitos de contratação em caso de credenciamento. As visitas *in loco* de avaliação são facultativas no processo, podendo elas não serem executadas ou serem adotadas, a critério da EMBRAPII, outras estratégias para a confirmação de informações, quando necessário.
- vi. *Análise de viabilidade de credenciamento*: nessa etapa é feita uma análise global sobre os pareceres técnicos resultante de todas as etapas, considerando a disponibilidade de recursos financeiros e a relevância da proposta de credenciamento para a missão da EMBRAPII. A análise é submetida ao Conselho de Administração (CA) da EMBRAPII para deliberação. Cabe ao Conselho a decisão final de credenciamento das Unidades EMBRAPII. O credenciamento somente se torna efetivo com a assinatura do Termo de Cooperação específico entre a EMBRAPII, a Unidade Credenciada e a respectiva ICT.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela Comissão de Consultores *ad-hoc*, com atribuição de notas entre 0 (zero) e 5 (cinco), ponderados pelos pesos abaixo especificados.

Requisitos	Peso (P_i)
Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área	6
Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área	8
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos	4
Foco da área de competência proposta	8
Adequação do orçamento proposto	4
Demanda industrial para projetos de P,D&I na área de competência	6
Capacidade da equipe de P,D&I para execução do Plano de Ação	5
Qualificação da equipe	5
Estrutura de gestão de projetos	4

A nota mínima final (N_f) para o credenciamento é 3,5, sendo calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima; na forma $N_f = \frac{\sum N_i P_i}{\sum P_i}$, onde N_i é a nota atribuída para cada requisito e P_i o peso associado aos requisitos, conforme tabela acima.

A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos requisitos elimina o grupo candidato do pleito ao credenciamento. Para avaliação dos critérios consideram-se as seguintes referências:

- *Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do plano de ação na área de competência proposta:* avalia se a infraestrutura instalada e disponível para as atividades de P,D&I do grupo candidato é relevante e compatível com a área de competência proposta e com o plano de ação (volume de recursos, quantidade de projetos, pessoas envolvidas, etc.).
- *Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área de competência proposta:* avalia-se o histórico de captação de recursos financeiros de empresas¹³, na área de competência proposta, para desenvolvimento de projetos de P,D&I, considerando o período¹⁴ especificado na seção 3. Nesta análise considera-se o foco do projeto frente à área de credenciamento, seus objetivos, o desenvolvimento realizado e a inovação envolvida, os resultados alcançados no

¹³ Os recursos necessariamente devem ter sido desembolsados por empresas de setores industriais contratantes dos projetos listados como experiência do candidato. São considerados recursos desembolsados por empresas aqueles advindos de fontes próprias, os recursos de obrigatoriedade de investimento em P,D&I (ex. Lei de Informática, ANP etc.) e aqueles de financiamento reembolsável. Recursos provenientes de financiamentos não reembolsáveis serão desconsiderados na comprovação da experiência. Também serão desconsiderados recursos não reembolsáveis captados diretamente de instituições de fomento pelo candidato ou pela empresa contratante.

¹⁴ O enquadramento dos projetos se dá pela data de contratação informada na planilha de Informações Quantitativas, conforme requerido na seção 9, mesmo que o projeto tenha data de término posterior ao período requerido. Sob nenhuma hipótese serão considerados projetos com data de contratação fora do período requerido, sendo a documentação dos projetos passível de verificação pela EMBRAPII.

projeto, a sua coordenação, a empresa contratante e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPII poderá solicitar documentação adicional dos projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo, porém não se limitando, aos contratos e planos de trabalho firmados em cada projeto.

- *Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos:* avalia se o candidato dispõe das condições necessárias para a gestão administrativa, financeira e jurídica dos contratos, além dos processos acessórios (ex. compras, negociação de contratos, negociação de PI, prospecção de projetos, elaboração de propostas etc.). Verifica-se também a experiência do grupo candidato na operação destas estruturas para o atendimento de demandas industriais de P,D&I. É de particular relevância a institucionalidade da operação e da gestão a ser credenciada, a sua governança, a autonomia decisória do grupo candidato, a agilidade operacional e a flexibilidade para trabalhar com demandas do setor industrial.
- *Foco da área de competência proposta:* avalia se a área proposta para credenciamento caracteriza especialização temática do grupo candidato, fundamentada na experiência da equipe de P,D&I diretamente envolvida, na infraestrutura disponível para P,D&I e no histórico de projetos de P,D&I já realizados para empresas industriais pelo grupo candidato.
- *Adequação do orçamento proposto:* avalia se o volume total de recursos pleiteado é consistente com a demanda potencial na área de competência, com a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe e com a estratégia de negócios trazida no plano de ação, com especial atenção para a relação entre o mercado foco almejado no credenciamento, a contrapartida a ser ofertada pelo grupo e o quadro de pessoal envolvido. Verifica-se também a coerência entre o volume de recursos para custeio já mobilizados pelo grupo na área de competência e a demanda apresentada, lembrando que a EMBRAPII financia apenas despesas de custeio nos projetos contratados.
- *Existência de demanda para os projetos de P,D&I na área:* avalia o potencial econômico e mercadológico da área de competência da proposta, além do potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação da área de competência pelo grupo candidato, no mapeamento preliminar das potenciais empresas contratantes dos projetos e no potencial inovador do mercado alvo do credenciamento.
- *Capacidade da equipe de P,D&I:* analisa a experiência prévia da equipe de pesquisadores do grupo candidato na realização de projetos de P,D&I na área proposta com empresas industriais, além do tamanho da equipe frente ao plano de ação, expresso pelo número de pesquisadores e pelas horas de trabalho disponíveis exclusivamente para as atividades EMBRAPII – conforme constante na planilha de informações quantitativas submetida ao processo de credenciamento.
- *Qualificação da equipe:* verifica-se o nível de formação dos membros da equipe e pertinência da formação da equipe com a área de competência pleiteada no credenciamento. Verifica-se também a qualificação da equipe para conduzir os processos estruturantes da Unidade EMBRAPII a ser credenciado (prospecção,

negociação etc.), conforme Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII¹⁵.

- *Estrutura de gestão de projetos e portfólio:* verifica se o grupo candidato possui estrutura para a gestão de projetos de P,D&I efetivamente implantada e operacional. Nesta análise buscam-se evidências da agilidade e da eficiência dos processos de gestão nas contratações de projetos de P,D&I com empresas. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de portfólio e a análise dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos apresentados no histórico.

11. Prazos para a seleção

O processo seletivo da chamada EMBRAPII 01/2025 obedecerá ao seguinte cronograma de prazos e atividades:

Atividade	Prazos limites
Abertura do processo de seleção	25/07/2025
Palestra para apresentação da Chamada e esclarecimento de dúvidas	29/07/2025
Envio da Carta Consulta e Informações Quantitativas (Etapa 1)	15/08/2025
Resultado do enquadramento (Etapa 1)	29/08/2025
Interposição de recurso sobre o enquadramento da candidatura (Etapa 1)	05/09/2025
Resposta da EMBRAPII aos recursos de enquadramento (Etapa 1)	19/09/2025
Submissão da proposta de credenciamento (Etapa 2)	17/10/2025

¹⁵ Disponível em <https://embrapii.org.br/manuais-e-orientacoes/>

Período de análise de propostas pelos consultores <i>ad-hoc</i>	20/10/2025 a 31/10/2025
Visita de avaliação <i>in loco</i> *	12/01/2026 a 06/02/2026
Resultado preliminar do credenciamento	27/02/2026
Interposição de recurso ao resultado preliminar	06/03/2026
Resultado final do processo de credenciamento	26/03/2026

* Atividade facultativa, a critério da EMBRAPII, vide seção 10.

Documentos enviados após os prazos estabelecidos não serão considerados. O horário limite para submissão dos documentos será sempre às **23:59 horas**, horário de Brasília/DF, nas datas indicadas, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da submissão da documentação.

12. Divulgação do resultado

O resultado desta chamada pública será divulgado na página eletrônica da EMBRAPII (www.embrapii.org.br). Será também enviada correspondência individual e específica a cada Instituição participante do processo.

Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos na seção 11 desta chamada. Será aceito somente um recurso por etapa, por proposta de credenciamento, que deverá ser enviado para o e-mail chamada.unidade01_2025@embrapii.org.br. No texto do pedido de recurso não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

13. Considerações finais

O processo seletivo é regido pelos termos descritos nessa chamada pública e pelas regras previstas no Manual de Operações EMBRAPII. O envio da proposta pela instituição proponente, em favor do grupo candidato, implica no conhecimento dos documentos e na concordância integral com seus termos e regras, tanto pelo grupo candidato, quanto pela administração superior da ICT à qual ele está vinculado.

Todas as informações e documentos submetidos pela Instituição proponente do credenciamento à presente chamada 01/2025 estarão protegidos por sigilo, segundo normas EMBRAPII.

Esclarecimentos sobre esta chamada pública poderão ser obtidos na palestra de esclarecimento, vide cronograma (seção 11). Consultas poderão ser feitas, **exclusivamente pelo e-mail** *chamada.unidade01_2025@embrapii.org.br*, até 3 (três) dias antes da data limite para submissão das informações ETAPA 1.

Esta Chamada Pública poderá ser suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da EMBRAPII, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

Casos omissos envolvidos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria da EMBRAPII.